



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ari Machado, 599, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1309

Lei nº. 121, de 17 Julho de 2012

Dispõe sobre fixação do subsídio dos vereadores e do presidente da camara municipal de Galileia para legislatura 2013-2016 e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALILEIA, após regular processo legislativo e aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Galileia, para legislatura 2013-2016 é fixado em parcela única de R\$ 2.926,00 (dois mil novecentos e vinte seis reais) a cada vereador, a ser pago mensalmente.

Parágrafo único – O presidente da Câmara receberá mensalmente o subsídio, em parcela única, no valor de R\$ 3.325,00 (tres mil trezentos e vinte cinco reais) .

Art. 2º - Os vereadores receberão o décimo terceiro subsídio no valor constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Os subsídios dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal, serão reajustados na forma do artigo 37, X da Constituição Federal, respeitada a limitação de gastos prevista na legislação vigente.

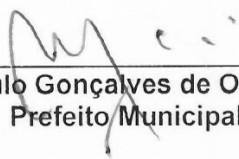
Art. 4º - As faltas injustificadas do vereador às reuniões ordinarias, serao descontadas na forma do regimento interno da Câmara Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei, serao custeadas com os recursos do orçamento anual da Câmara Municipal, vigente no período de 2013-2016.

Art. 6º - Os vereadores, quando em viagem para participação em eventos relacionados ao aperfeiçoamento do cargo, ou a serviço do Município, farão jus ao recebimento de diárias, destinadas a cobertura de despesas com transporte, alimentação e estadia, a titulo de ressarcimento.

Esta Lei entra em vigor 1º de janeiro DE 2013.


Galiléia/MG, 17 de julho de 2012.



Rômulo Gonçalves de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de Galileia

Em 17/07/2012


Séc. Municipal de Administração
Viviane Emilia Pinheiro Gomes